

**SR. PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.**

**Referência:** Concorrência nº 04/2023

**Órgão Superior:** Prefeitura município de Campina Grande-PB

**Licitação:** N° 04/2023

**Ano do Processo:** 2023

**A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.323.098/0001-92, com sede na Rua Álvaro de Araújo Pereira, nº 255, Jardim Tavares, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.402-300, empresa devidamente qualificada no certame, vêm respeitosamente perante V. Sr<sup>a.</sup>, apresentar.

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da habilitação da Empresa **BARA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 09.439.967/0001-49, tendo em vista as manifestas irregularidades do mesmo, em total desconformidade com o edital, conforme demonstraremos a seguir:

#### **I- BREVE RELATO**

A ora recorrente tomou conhecimento do resultado do julgamento das habilitações através do Diário Oficial Estadual, no dia 14 de junho de 2023. Assim, na forma do art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, o prazo para apresentar recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, tendo o prazo sendo iniciado na quarta-feira, dia 14/06/2023, findando-se na terça-feira dia 20/06/2023, tornando-se este recurso tempestivo na forma da Lei.

Eis o objeto do certame: \_\_\_\_\_

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de terraplenagem, pavimentação e drenagem de 1.550 m da Avenida Tavares à complementação de 140 m da Rua Epaminondas Macaxeira e 215 m da Avenida Floriano Peixoto, até cruzarem com a Avenida Tavares.

## II- REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL

De acordo com o edital, em face da complexidade e porte equivalente da obra licitada, os requisitos de habilitação para a participação do certame das empresas licitantes são estabelecidos de forma expressa no edital licitatório.

Conforme observado no item que trata sobre a condição de habilitação, mais especificamente em seu **subitem 10.3.6**, exige-se da licitante a apresentação da documentação a seguir:

**10.3.6. É FACULTADO ATESTADO DE VISITA**, onde serão executados os serviços, quereserá fornecido pelo setor de engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. As visitas deverão ser agendadas.

**10.3.6.1.** Será de **PREFERÊNCIA** da empresa a **VISITA TÉCNICA** feita por engenheiro da **EMPRESA**. A **SECRETARIA DE OBRAS** emitirá "**DECLARAÇÃO DE VISITA**", conforme **MODELO ANEXO XI**. Em substituição, a Empresa Licitante poderá apresentar **DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE VISITA**, assinada por seu engenheiro, sem acompanhamento do setor de engenharia da **SECRETARIA DE OBRAS**.

Mais adiante, no que tange às **condições de qualificação técnica** estabelecida no **subitem 10.10.2, alínea (b)** é necessário atender à seguinte condição:

**b)** Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, caracterizada por atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao objeto desta Licitação;

Onde o item **10.10.2 (b.1)** estabelece:

**b.1.2.) Obra de Pavimentação:** Respeitando a estimativa de tráfego, fazendo uso de um pavimento dimensionado do tipo flexível, **constituído de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)** sobre as faixas de rolamento com espessura de 5 cm. Sobre o subleito foi projetada uma camada de regularização e reforço do subleito, uma camada de sub-base e uma camada de base, todas com 20 cm de espessura;

### III- DA INABILITAÇÃO DA BARA CONSTRUTORA

#### III.1 Ausência de acervo-operacional (Em nome da empresa)

O edital exigiu em seu item 10.10.2 (b.1) que deveria ser apresentado em **NOME DA LICITANTE** acervo de no mínimo 50% de execução de pavimento dimensionado do tipo flexível, constituído de revestimento em **CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE (CBUQ)** sobre as faixas de rolamento com espessura de 5cm.

Contudo, ao analisar a documentação apresentada pelo BARA CONSTRUTORA, percebeu-se o único acervo operacional apresentado pela empresa na parte de pavimentação foi a execução de **TSD-TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO**, sendo assim, divergente do que foi pedido.

Vejamos:



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
<b>SUCUPIRA</b>			
<b>TERRAPLANAGEM</b>			
5502135	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m	m²	7.777,20
5914374	Transp. Local c/ base. 10m3 de material de jazida	tkm	100.292,00
5501700	Limpeza superficial de áreas com motoniveladora	m²	38.886,00
5914374	Transporte de material - botafora, D.M.T. até 5km	tkm	6.999,48
4011209	Regularização de subleito até 20 cm de espessura	m²	38.886,00
5502978	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m²	7.777,20
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	34.997,40
4011353	Pintura de ligação	m²	34.997,40
COTAÇÃO ANP	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C	t	14,00
COTAÇÃO ANP	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	t	42,00
4011370	Tratamento superficial duplo com emulsão	m²	34.997,40
IS/DG/DNIT/01/04	Transporte de emulsão asfáltica (RR-2C)	txkm	14,00
IS/DG/DNIT/01/04	Transporte de asfalto diluído tipo CM 30	txkm	42,00
COMP-753345	Capa selante	m²	2.449,82
COMP-860548	Transporte do agregado	m³xkm	12.536,50
5914620	Transporte local de material betuminoso	tkm	17.551,11

Observa-se, que a empresa apresentou atestados de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE (CBUQ)**, mas, em nome de outra licitante, não servindo para parte operacional. Vejamos:

**DNIT** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
9ª UNIDADE DE INFRA - ESTRUTURA TERRESTRE - PARANÁ

001926  
CP

**CERTIDÃO NÚMERO 016/2003**– CERTIFICAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, em atendimento a solicitação constante da fl. 01 do processo administrativo n.º 50609.002372/2003-51 e conforme consta na documentação arquivada no Serviço da 9ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre no Estado do Paraná do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, que a empresa Redram – **Construtora de Obras Ltda**, detentora do contrato de empreitada PG-460/87, assinado em 16/12/87, para os serviços de Melhoramentos e Restaurações na rodovia BR-277/PR, trecho Guarapuava – Entr. PR-473, subtrecho Km 405,0 – Km 436,0, lote 22, extensão de 41,6 Km, executou nos períodos de 23/12/87 à 11/09/88 (paralisado entre 12/09/88 a 24/09/89), 25/09/89 à 18/01/90 (paralisado entre 19/01/90 a 31/07/90), 01/08/90 à 10/12/90 (paralisado entre 11/12/90 à 18/06/92), 19/06/92 a 10/09/92 (paralisado entre 11/09/92 a 23/12/92 – Medição Rescisória), os seguintes serviços: S. O. S. RODOVIAS; REPAROS LOCAIS; demolição e remoção de camadas betuminosas 24,766m<sup>3</sup>; macadame betuminoso com CAP-7 faixa I-B 61,161m<sup>3</sup>; CAMADA DE REGULARIZAÇÃO E REPERFILAGEM; pintura de ligação 215.083,40m<sup>2</sup>; **concreto betuminoso usinado a quente faixa C 15.126,475t**; SINALIZAÇÃO; sinalização horizontal (eixo) 3.145,18m<sup>2</sup>; PISTA DE ROLAMENTO; RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO; demolição e remoção de camadas betuminosas para remendos localizados 20,767m<sup>3</sup>; demolição de camadas granulares para remendos localizados 371,130m<sup>3</sup>; **concreto betuminoso usinado a quente faixa C 428,536t**; pintura de ligação 35.929,96m<sup>2</sup>; DRENAGEM; DRENAGEM PROFUNDA; escavação de valas de drenagem em 1ª categoria 7.294,733m<sup>3</sup>; escavação de valas de drenagem em 2ª categoria 7.300,400m<sup>3</sup>; escavação de valas de drenagem em 3ª categoria 1.418,840m<sup>3</sup>; dreno profundo em solo com tubo poroso 11.145,40m; dreno raso 9.120,00m; dreno em rocha 4.256,00m; saída de dreno “padrão” 19un; ESCAVAÇÃO PARA DRENO RASO TIPO SANGRA; DRENAGEM SUPERFICIAL; demolição e remoção de concreto simples(sarjeta) 377,142m<sup>3</sup>; OBRAS DE ARTE CORRENTES; remoção de bueiros tubulares 100,00m; caixas coletoras de sarjeta (1D=0,60 H=2,00m) 2un; caixas coletoras de sarjeta (1D=0,80 H=3,00m) 2un; escavação para bueiros em 1ª categoria 2.956,709m<sup>3</sup>; boca de BSTC D=0,60m 2un; boca de BSTC D=0,80 13un; boca de BSTC D=1,00m 7un; reaterro e apiloamento mecânico 1.251,370m<sup>3</sup>; apiloamento manual 67,445m<sup>3</sup>; corpo de BSTC D=0,80 tipo CA-2 com berço simples 120,00m; corpo de BSTC D=0,80 tipo CA-2 com berço denteado para ancoragem 17,50m; corpo de BSTC D=1,00m tipo CA-2 com berço simples 28,00m; corpo de BSTC D=1,00m tipo CA-3 com berço denteado para ancoragem 58,00m; demolição e remoção de concreto simples ( caixas coletoras ) 8.364m<sup>3</sup>; OBRAS COMPLEMENTARES; demolição e remoção de concreto simples (meio-fio) 18,120m<sup>2</sup>; limpeza de bueiros 52un; IMPLANTAÇÃO DE TERCEIRAS FAIXAS; TERRAPLENAGEM ; escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria DMT=200m para alargamento de cortes 8.200,799m<sup>3</sup>; escavação carga e transporte de material de 2ª categoria em acostamen-

### III.2 Ausência de declaração própria de visita assinada pelo responsável técnico da empresa.

Sobre a visita técnica, inicialmente, esclareço que foi facultada, não representando, contudo, uma obrigatoriedade para participação no certame, sendo absolutamente válida a apresentação de declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, conforme orienta o art. 30 da lei 8.666/93 e a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Ora, o subitem 10.3.6.1 estabelece que caso esta visita não ocorra a empresa poderá apresentar declaração própria de visita **assinada pelo seu responsável técnico, documento este não apresentado conforme exigido.** Ocorre que o responsável técnico da empresa Bara não assinou a declaração, vejamos:

  
**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

À  
Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba  
Concorrência n. 004/2023  
Processo Administrativo n. 215/2023

Prezados,

A **BARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MA N. 09.439.967/0001-49 representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA**, nos termos do edital da licitação Concorrência n. 004/2023, que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís (MA), 12 de junho de 2023

  
*Jose Ednaldo de Oliveira Boga Junior*  
**BARA CONSTRUÇÕES LTDA**  
JOSE EDNALDO DE OLIVEIRA BOGEA JUNIOR  
CPF 068.954.123-60  
SÓCIO/ADMINISTRADOR

*010*

Bara Construções LTDA - CNPJ: 09.439.967/0001-49 - RPP: 11.2619/06-0  
Avenida Maestro João Nunes/Av. Anísio Jansen, 5 Pavimento 07 Torre II SL Bairro Ponta D'Areia - São Luís - MA CEP 65.077-355  
Fone: (081)3181-5759 / E-mail: contato@baraconstrucoes.com

**IV- DO PEDIDO RECURSAL**

Diante do exposto, REQUER desta respeitável Comissão de Licitação e do senhor presidente da comissão que se digne de rever e reformular a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitada no presente certame a BARA CONSTRUTORA, visto que a habilitação da mesma foi um equívoco para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que conforme fartamente demonstrado, não cumpriu a licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório. Por todo o exposto, deve ser **INABILITADA** A BARA CONSTRUTORA.

Campina Grande-PB, 19 de junho de 2023.



**CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**

CNPJ n. 09.323.098/0001-92

**SR. PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.**

**Referência:** Concorrência nº 04/2023

**Órgão Superior:** Prefeitura município de Campina Grande-PB

**Licitação: N° 04/2023**

**Ano do Processo: 2023**

**A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.323.098/0001-92, com sede na Rua Álvaro de Araújo Pereira, nº 255, Jardim Tavares, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.402-300, empresa devidamente qualificada no certame, vêm respeitosamente perante V. Sr<sup>a</sup>., apresentar.

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da **habilitação** da Empresa **CLPT CONSTRUTORA**, CNPJ n. 25.165.699/0001-70, tendo em vista as manifestas irregularidades do mesmo, em total desconformidade com o edital, conforme demonstraremos a seguir:

#### **I- BREVE RELATO**

A ora recorrente tomou conhecimento do resultado do julgamento das habilitações através do Diário Oficial Estadual, no dia 14 de junho de 2023. Assim, na forma do art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, o prazo para apresentar recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, tendo o prazo sendo iniciado na quarta-feira, dia 14/06/2023, findando-se na terça-feira dia 20/06/2023, tornando-se este recurso tempestivo na forma da Lei.

Eis o objeto do certame:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de terraplenagem, pavimentação e drenagem de 1.550 m da Avenida Tavares à complementação de 140 m da Rua Epaminondas Macaxeira e 215 m da Avenida Floriano Peixoto, até cruzarem com a Avenida Tavares.

## II- REQUISITOS MÍNIMOS DO EDITAL

No que tange às condições de qualificação técnica estabelecida no subitem 10.10.2, alínea (b) é necessário atender à seguinte condição:

b) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, caracterizada por atestados ou Certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao objeto desta Licitação;

## III- DA INABILITAÇÃO DA CLPT CONSTRUTORA

### **III.1 Acervo Técnico-Operacional**

O edital exigiu em seu item 10.10.2 (b.1) que deveria ser apresentado acervo de no mínimo 50% daqueles definidos nos respectivos projetos de execução, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Contudo, ao analisar a documentação apresentada pelo CLPT CONSTRUTORA, percebeu-se que algo estranho em um dos seus acervos. A CAT Nº 1386150/2021 é relativa a uma obra cujo objeto é: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CÉLULA LEITO DESTINADA A RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CORRESPONDENTE AS CÉLULAS 05 E 06 DO PROJETO ORIGINAL DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE MOSSORÓ-RN. o acervo operacional apresentado pela empresa foi emitido pela Lino Const. Terrapl. Loc. E Serv. Ltda, empresa na qual possuía contrato com a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, de Serviços de Urbanismo, como mostrado abaixo:



Vejamos:

<p>Período: 13/02/2019 a 13/02/2020                  Valor: R\$ 1.474.300,26 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos reais e vinte e seis centavos).                  Assina pela empresa: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA - Sócio                  Data de assinatura do Contrato: 13 de fevereiro de 2019                  Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)</p>	<p>se: "Un                  DE IN                  URBANI                  -" GEST                  CEMITÉ                  DOS SE                  PÚBLIC                  Data do A                  Empresa                  PAVIMEN                  CNPJ: 35                  Assina p                  (Procurac                  Assina p                  PINTO - S</p>
<p style="text-align: center;"><b>PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2018, FIRMADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2017 – SEIMURB</b></p> <p>Fica alterado o item 4.1, Cláusula Quarta do Contrato. Onde Lê-se: "Unidade: 19.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS", leia-se: "Unidade: 19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO-SEIMURB" e Onde Lê-se: "AÇÃO: 1.342 -" MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO", leia-se: "1.379 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO".                  Data do Apostilamento 11 de fevereiro de 2019.                  Empresa: LINO CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI                  CNPJ: 06.245.705/0001-55                  Assina pela contratada: MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO (Procurador)                  Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO - SECRETARIA</p>	<p style="text-align: center;"><b>SEGU                  CONT                  JUNHO</b></p> <p>Fica altera                  Onde Lê                  EXECUTIV                  se: "Unida                  DE INFR                  URBANISM                  -" GESTÃO                  leia-se: "2.6                  PÚBLICA".                  Data do Ap                  Empresa: V                  CNPJ: 09.5                  Assina pela                  (Sócio)                  Assina pela                  PINTO - SE</p>
<p style="text-align: center;"><b>PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2017, FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2017- DISPENSA Nº 05/2017 - SEIMURB</b></p> <p>Fica alterado o item 11.1, Cláusula Décima Primeira do Contrato. Onde Lê-se: "Unidade: 19.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS", leia-se: "Unidade: 19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO-SEIMURB" e Onde Lê-se: "AÇÃO: 2.521 -" GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA", leia-se: "2.672 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA"</p>	<p style="text-align: center;"><b>PRIMEIR                  CONTRA                  AGOSTO</b></p> <p>Fica alterado                  Onde se lê</p>



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-RN**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1386150/2021**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONCA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONCA**  
Registro: **2113970880RN** RNP: **2113970880**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **RN20210380246** Tipo de ART: Obra/Serviço - Res. 1.050 - Registrada em: 22/09/2021 Baixada em: 24/09/2021  
Fora de Época

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **06.245.705/0001-55**  
Endereço do contratante: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA Nº: 3000  
Complemento: CAIXA POSTAL 1008-ACF Bairro: ALTO SAO MANOEL  
Cidade: MOSSORÓ UF: RN CEP: 59633000  
Contrato: Celebrado em: 10/04/2018  
Valor do contrato: R\$ 818.834,87 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: NÃO SE APLICA  
Endereço de obra/serviço: RODOVIA BR 110 Nº: SN  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: MOSSORÓ UF: RN CEP: 59600000  
Data de início: 21/05/2018 Conclusão efetiva: 20/11/2019  
Finalidade: Outro  
Proprietário: LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 06.245.705/0001-55

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 115489544.70 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA 49 - Execução de obra 1390.00 metro;**

**Observações**

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CÉLULA LEITO DESTINADA A RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CORRESPONDENTE AS CÉLULAS 05 E 06 DO PROJETO ORIGINAL DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE MOSSORÓ-RN.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, à quem cabe a responsabilidade pelas verossimilhanças e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1386150/2021**  
29/11/2021, 16:44  
Wdxx4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, à quem cabe a responsabilidade pelas verossimilhanças e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/68 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.stac.com.br/publico/>, com a chave: Wdxx4



Handwritten signature and initials

Handwritten number 100



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte  
Av. Senador Salgado Filho, nº 1940

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: [crea@crea-rn.org.br](mailto:crea@crea-rn.org.br)

**CREA-RN**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Instituído em: 30/11/2021. An. 08.07.



**ATESTADO DE CAPACIDADE**

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica e conclusão final de obras, que a CLPT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, a qual tem como responsável técnico a Engenheira Civil a Sra. Sammya Rafaela dos Santos Martins de Mendonça, devidamente registrada como responsável técnico no CREA sob o nº 2113970880, prestou satisfatoriamente para Lino Const. Terraplenagem, Locação e Serviços Eireli, os serviços contratados, no que diz respeito às informações e quantitativos discriminados abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho as atividades expostas.

**1.1 Dados da obra/serviço**

Objeto de contrato: Construção de 01 (uma) célula leito destinada a recepção de resíduos sólidos urbanos, correspondente as células 05 (cinco) e 06 (seis) do projeto original do aterro sanitário da cidade de Mossoró/RN

Local da obra: Aterro Sanitário - Prefeitura Municipal de Mossoró/RN. BR 110, s/n - Zona Rural

Data do contrato: 10/04/2018.

Período de realização: 21/05/2018 à 20/11/2019

ART nº: RN20210380246

**1.2 Dados da Pessoa Jurídica Contratante**

LINO CONST. TERRAPL. LOCA. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 06.245.705/0001-55

Sítio Curral da Varzea, 04 - Zona Rural, CEP 59.670-000, Upanema/RN

**1.3 Dados da Pessoa Jurídica Contratada**

CLPT CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 25.165.699/0001-70

Rod. BR 304, 1519 - Aeroporto - Galpão 01 - Mossoró/RN. CEP 59.607-860

**1.4 Dados do Responsável Técnico**

Sammya Rafaela dos Santos Martins Mendonça

Engenheira Civil

CREA 2113970880RN

**1.5 Dados do Engenheiro Civil - Fiscalização**

João Batista Augusto Campops Júnior

Engenheiro Civil

CREA RNP: 2113994097 - Registro: 2113994097RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. EXEC.
1	OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - INFRA-ESTRUTURA - FASE 1		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, ESG. SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA E PAVIMENTAÇÃO)	UT	1,00
1.1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1386150/2021, em 29/11/2021 emitida



Certidão nº 1386150/2021  
30/11/2021, 08:07  
Chave de Impressão: W0x04  
este ato registrado foi emitido em 26/11/2021 e contém 3 folhas

Entedemos que, mesmo a Lino Const. Terrapl. Loc. E Serv. Ltda tendo subcontratado os serviços da CLPT Construtora, o Contrato N°03/2018 (contrato celebrado entre a Lino construtora e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos), só permitia a subcontratação de **até 25%** dos serviços orçados. e mesmo dessa forma, conforme minuta do contrato celebrado entre as partes (anexo), essa subcontratação deveria ter anuência prévia do órgão contratante. o que mesmo se houvesse, não foi apresentada pela participante do certame. Logo, gostaríamos de expressar nossa suspeita de que determinado documento possa ter sido apresentado de forma inconsistente, levando a suspeita que tenha subcontratado mais do que o permitido em contrato. Reconhecemos que esta é apenas uma suspeita e que

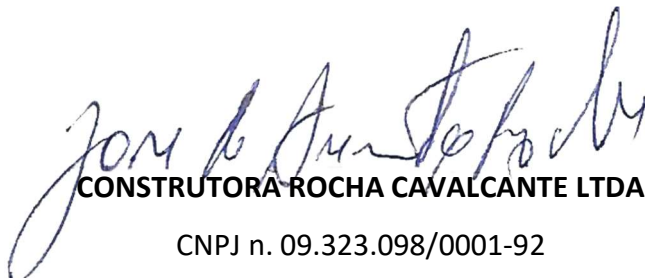
desejamos obter mais informações para confirmar ou descartar nossas preocupações.  
Logo, solicitamos a essa comissão que seja feito um pedido de diligência para poder ter certeza da veracidade dos documentos.

IV-

DO PEDIDO RECURSAL

Diante do exposto, REQUER desta respeitável Comissão de Licitação e do senhor presidente da comissão que se digne de rever e reformular a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitada no presente certame a CLPT CONSTRUTORA, visto que a habilitação da mesma foi um equívoco para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que conforme fartamente demonstrado, não cumpriu a licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório. Por todo o exposto, deve ser **INABILITADA** A CLPT CONSTRUTORA.

Campina Grande-PB, 19 de junho de 2023.

  
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA  
CNPJ n. 09.323.098/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

Fls. 103 Proc. 423 / 17

MINUTA



## ANEXO XVIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXI/ 20XX  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MOSSORÓ, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA  
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Sra. **ROSALBA CIARLINI ROSADO**.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa para realizar as obras de construção de 01 (uma) célula leito destinada à recepção de resíduos sólidos urbanos, correspondente às células 05 (cinco) e 06 (seis) do projeto original do aterro sanitário da cidade de Mossoró/RN, conforme especificado no orçamento, projeto básico e especificações constantes do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 25/2017, **PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Os serviços estão discriminados no Anexo I, parte integrante deste contrato, em conformidade com a planilha de proposta de preços vencedora do Certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

MINUTA



1.3. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos do Processo de Licitação de nº 423/2017, bem como, os documentos apresentados pela Contratada na modalidade Tomada de Preços N.º 25/2017 – SEIMURB.

1.4. Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado nos locais determinados no Projeto Básico, anexo ao Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ XX,XX (por extenso), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços n.º 25/2017.

3.2. Estão incluídos no preço dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, licenças decorrentes da execução dos serviços, benefícios e serviços de fornecimento necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	19.103 - SEC MUN INFRA, M. AMB, URBANISMO E S. URBANOS -
Orçamentária:	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS
Ação:	1342 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
Função:	17 - SANEAMENTO
Sub-Função:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

Fhs. 107 Proc. 423 / 17

MINUTA



Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, começando a vigor a partir da data de sua assinatura e tem seu encerramento previsto para o dia XX de XXXXXX de 20XX. Prazo de execução de 08 (oito) meses, a partir da emissão de ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEIMURB.

5.2. Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. O CONTRATADO terá até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto deste contrato.

5.4. No caso de interrupção do serviço motivada por superveniência de fato imprevisível alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução do mesmo, o prazo será prorrogável por iguais dias de paralisação, na forma definida em cronograma da SEIMURB, órgão fiscalizador.

5.5. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos dispostos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com os motivos elencados pelo Ordenador de Despesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contratado deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, emitida por órgão competente, na forma da lei, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A referida garantia será restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis à espécie, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

MINUTA



- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

6.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Mossoró.

6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Mossoró com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

6.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6.9. A Prefeitura Municipal de Mossoró não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**MINUTA**

- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.10. Caberá à própria SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - SEIMURB apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do subitem anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

6.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 6.9. desta cláusula.

6.12. A contratada deverá comprovar a prestação de garantia em conformidade com o estipulado no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.13. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da Contratada, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 25/2017:

7.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.3. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;

7.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**MINUTA**

*[Handwritten signature]*  
 MUNICÍPIO

- 7.1.5. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;
- 7.1.6. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 7.1.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Mossoró;
- 7.1.8. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 25/2017;
- 7.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.1.10. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades objeto deste contrato;
- 7.1.11. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;
- 7.1.12. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
- a) Cópias do livro de registro;
  - b) Cópias das carteiras de trabalho;
  - c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
  - d) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
  - e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
  - f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
  - g) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
  - h) Guia de Recolhimento do INSS;
  - i) Guia de Recolhimento do FGTS;
  - j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
  - k) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte, caso exista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

MINUTA



7.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.16. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

7.1.17. Manter os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato adequados e suficientes à boa qualidade dos serviços. A quantidade, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos ficam a critério da licitante, desde que atenda ao mínimo necessário para a execução dos serviços. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação.

7.1.18. No caso de ocorrer quebra de algum veículo e/ou máquinas e equipamentos, este deverá ser substituído de imediato e comunicado a CONTRATANTE e da mesma forma na ausência de algum prestador de serviço/colaborador/funcionário, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

7.1.19. O CONTRATADO deverá dispor de um sistema eletrônico de controle de ponto biométrico e/ou outro equivalente mediante indicação clara do responsável pelo apontamento e aferição.

7.2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

7.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.2.3. A subcontratação total do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

Rs. 112 Proc. 423/17

MINUTA

*[Handwritten signature]*  
MUNICÍPIO

- a) Os serviços constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora da Tomada de Preços n.º 25/2017 poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, por subcontratação.
- b) A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à fiscalização do contrato;
- c) O CONTRATADO deverá solicitar autorização da fiscalização para a subcontratação dos serviços exigidos na qualificação técnica do Edital da Tomada de Preços n.º 25/2017;
- d) As empresas subcontratadas, para execução desses itens, deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital da Tomada de Preços n.º 25/2017;
- e) Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada;

7.3. Caberá à Prefeitura Municipal de Mossoró, como CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 25/2017;

7.3.1. Expedir a Ordem de Serviço;

7.3.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

7.3.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

7.3.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de Mossoró quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

7.3.6. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

MINUTA

Handwritten signature and stamp: "VISTO MUNICÍPIO"

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

#### 8.1. Do Fiscal:

8.1.1. O Fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67, Lei nº 8.666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

#### 8.2. Do Gestor de Contrato:

8.2.1. O Gestor de Contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao Contrato; tendo o poder-dever de sugerir à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS** eventuais modificações contratuais para melhor execução dos serviços contratados.

#### 8.3. Do Terceiro Contratado para Auxiliar na Fiscalização:

8.3.1. Conforme faculta o art. 67 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o Fiscal do Contrato. Visto a existência de objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização.

#### 8.5. Da Nomeação dos Gestores e do Fiscal.

8.5.1 – Os gestores e fiscais, elencados nos itens acima, estão designados pelo projeto básico nos itens 14.0 e 15.0 e poderão ser substituídos por conveniência da Contratante.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo de aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

9.2.1. Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

9.2.2. Para itens novos, os custos corresponderão àqueles relativos aos das médias constantes para a região, por meio de estimativa de preço, bem como de acordo entre as partes (CONTRATANTE E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

MINUTA

CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo efetuado pela fiscalização.

9.2.3. A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Tomada de Preços n.º 25/2017 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, tomando-se como base o IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) adotado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

10.2.1. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 10.1 desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

115 Proc. 423 / 17

MINUTA



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 25/2017, constante do processo nº 423/2017, bem como à proposta do CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal desde que devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS** em conformidade com o cronograma de execução, após será encaminhada para a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e em seguida segue seu fluxo para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** para as providências pertinentes ao referido pagamento.

13.2. O pagamento pela aquisição ou prestação dos serviços ficarão condicionados ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, cuja comprovação far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. Nota Fiscal/Fatura de aquisição/serviços emitida pela CONTRATADA, desde que atestada pelo servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**, responsável pela fiscalização. Referido documento deverá conter o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento;

13.2.2. Cumpridas tais exigências efetuar-se-á o pagamento pela aquisição ou prestação dos serviços, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante ordem bancária a ser creditada preferencialmente na conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, conforme disposto no item anterior deste Contrato, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura de aquisição/serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;

13.2.3. Folha de pagamento de pessoal dos empregados que prestam serviço a esta CONTRATADA, referente a cada mês de prestação de serviços;

13.2.4. Guia de recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS, GFIP e IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efeito declarado, na forma do parágrafo 4º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**MINUTA**



13.2.5. No corpo de cada documento deverá constar claramente o número do processo que o originou, a conta bancária e respectiva agência do contratado.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4. O pagamento somente será efetuado a representante legal da CONTRATADA.

13.5. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

14.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

14.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

14.2.4. A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma de execução apresentado pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**MINUTA**



14.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução do objeto.

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

14.4. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade**

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes de guarnição.	1
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2



MINUTA

2

5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
10	Utilizar as dependências do município de Mossoró para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
13	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
14	Pela execução de serviços não objeto do presente Edital da Tomada de Preços ou das ordens de serviços diárias emitidas pela SEIMURB; por fraude e/ou sua tentativa, ou por descarga de resíduos provenientes da execução da obra em local não autorizado ou solicitação de propina	6
15	Serviços de Limpeza não realizados.	6
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
16	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, conforme o caso, por dia de atraso;	1
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
18	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
20	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
21	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
22	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

MINUTA



23	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
24	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
25	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 25/2017; por dia	4
26	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços n.º 25/2017, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
27	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

14.5. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de **inexecução parcial** do objeto.

14.6. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

14.6.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Mossoró;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

Fhs. 120 Proc. 423 / 17

MINUTA



14.6.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Mossoró após a assinatura do contrato;

14.6.6. Apresentação, ao TCU, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

14.6.7. Inexecução total do objeto.

14.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.8.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8.4. Caso o valor da garantia, se houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14.8.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

Fis. 121 Proc. 423 / 17

MINUTA



15.2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.3. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Tomada de Preços nº 25/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró – RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

Fls. 132 Proc. 423/2017

EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2017  
PROCESSO Nº 423/2017.

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 399/2017, republicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 397 de 03 de março de 2017, ano: IX, torna público aos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** sendo de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Constituição Federal de 1988, bem como suas atualizações e conforme condições a seguir estabelecidas:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**DIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

**HORÁRIO: 08h00 (horário local)**

**LOCAL: Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN.**

1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, referente a:

- 1.1. Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 1.2. Abertura dos envelopes Documentação;
- 1.3. Devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;
- 1.4. Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

2. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial do Município, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

2.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

2.2. Julgamento das propostas;

2.3. Resultado de recurso porventura interposto; e

2.4. Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por meio do endereço eletrônico [cpl2@prefeiturademossoro.com.br](mailto:cpl2@prefeiturademossoro.com.br) ou pessoalmente na sede desta Secretaria executiva supracitada, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

## SEÇÃO I – DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de uma empresa para realizar as obras de construção de 01 (uma) célula leito destinada à recepção de resíduos sólidos urbanos, correspondente às células 05 (cinco) e 06 (seis) do projeto original do aterro sanitário da cidade de Mossoró/RN, conforme especificado no orçamento, projeto básico e especificações técnicas anexas a este Edital.

1.2. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (es orçamentária (s):

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 19.103 - SEC MUN INFRA, M. AMB, URBANISMO E S. URBANOS - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS  
 Ação: 1342 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Fonte de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Região: 0001 - MUNICÍPIO DE MOSSORÓ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

## SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta **Tomada de Preços** os **licitantes** que, após o credenciamento, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do objeto.

**2.2.** O licitante possui a faculdade de estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; que poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação; com o escopo de conferência dos itens **4.3.** e **4.3.1.**

**2.3.** Não poderão participar desta **Tomada de Preços**:

**2.3.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**2.3.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.4.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta **Tomada de Preços**;

**2.3.5.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- a) Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.3.9.** As empresas ou instituições das quais participem, os agentes políticos ou servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN; bem como que tenha no seu quadro de pessoal servidor pertencente à CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

2.3.10. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 12.690/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a proibição de participar da licitação.

### SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO E PRAZO CONTRATUAL

3.1. O valor global estimado para a execução do objeto de que trata esta Tomada de Preços é de R\$ **1.426.029,12 (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil, vinte e nove reais e doze centavos)**, equivalente a 08 (oito) meses de execução contratual, conforme orçamento anexo a este Edital.

### SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

4.1. As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizados em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

4.2. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura de envelopes.

4.2.1. Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

4.2.2. O documento credencial será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, ou quando esta o exigir;

4.2.3. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

4.2.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.3. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no “**item 2.3. – Seção II – Da Participação na Licitação**”, mediante consulta ao:

4.3.1. SICAF – para as empresas que possuem cadastrado -, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

4.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

4.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, sugerimos que os licitantes apresentem as certidões supracitadas no ato do credenciamento.

4.4. As consultas previstas na condição anterior não constitui fase de habilitação e realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

4.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes "**Documentação**", relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela **Comissão Permanente de Licitação**, na presença dos interessados.

4.6. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.8. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.9. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

4.9.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.10. Os envelopes "**Proposta**" dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá mais desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.12. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela **Comissão Permanente de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.13. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

4.14. Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**4.15.** Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada aos licitantes.

**4.15.1.** Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "**Documentação**" ou "**Proposta**", estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço. Isto é, os documentos apresentados nos dois envelopes exigidos devem estar digitados e impressos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período de paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante leva-lo a esta instituição para que o mesmo seja incluído no processo.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela **Comissão Permanente de Licitação**.

## SEÇÃO V – DA VISTORIA

**5.1.** A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços/fornecimento objeto desta **TOMADA DE PREÇOS é facultativa**. Os licitantes interessados devem agendar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS** (Localizada na Rua Nilo Peçanha, 40, Bom Jardim, Mossoró/RN - Telefone(s) (84) 3315-4786), para acompanhamento por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mossoró, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo. A vistoria pode ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta **Tomada de Preços**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

## SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1** Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

**6.2.** Não será aceita a participação do licitante retardatário, exceto como ouvinte.

**6.3.** Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, em envelopes opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2017 - XXXXX**  
**DATA E HORA: xx de xxxxxxxx – XXh00min.**  
**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2017 - XXXXX**  
**DATA E HORA: xx de xxxxxxxx – XXh00min.**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

## SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), estando ele fechado, os documentos relacionados a seguir:

**7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.5.** Comprovante de Recibo Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Mossoró na forma do art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa;

**7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda (CONJUNTAS);

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CND estadual) ou Distrito Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado (CONJUNTAS);

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante.

**7.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**7.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda (CONJUNTAS);

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CND estadual) ou Distrito Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado (CONJUNTAS);

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

#### **7.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante será constituída pela apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), bem como por sócio, gerente ou diretor, nos termos da lei, registrado na Junta Comercial Competente.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

7.4.3. Certidão de regularidade sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.4. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;
- b) Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.5. O licitante deverá apresentar as seguintes demonstrações de índices:

- a) Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,0$ ;

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$ ;

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- c) Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$ ;

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo Prazo}} \geq 1,00$$

#### **7.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

7.5.1. Prova de registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR, da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.**

**7.5.2.** A indicação do pessoal e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, através de declaração formal expedida pela empresa Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis.

**7.5.3.** Termo de compromisso de disponibilização de fornecimento de pessoal, equipamentos e veículos.

**7.5.4.** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa ou executou os serviços abaixo descritos, obedecendo as quantidades mínimas indicadas:

- a) CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 400 MM, COM NO MÍNIMO 610,00 M.
- b) CORTE E ATERRO COMPENSADO, COM NO MÍNIMO 7.300,00 M<sup>3</sup>.
- c) EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=150 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL, COM NO MÍNIMO 1.135,75 M.

**7.5.4.1.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.5.5.** Atestado de Visita Técnica emitido pela equipe técnica da SEIMURB, de que a proponente realizou vistoria, possuindo, destarte, pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

**7.5.6.** O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO por escrito do responsável pela empresa, legalmente constituído, em original, cópia acompanhada de original ou cópia autenticada, assumindo toda a responsabilidade contratual por toda e qualquer falha, vício, obrigação oriunda de desconhecimento do local da execução dos serviços, por ter optado pela não realização da Visita Técnica, conforme **Anexo X**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No ato de assinatura do contrato, em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/RN, na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, para fins de contratação.

#### **7.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**7.6.1.** Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o seguinte:

- a) CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 400 MM.
- b) CORTE E ATERRO COMPENSADO.
- c) EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=150 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL.

**7.6.2.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. Para tanto, a licitante deverá juntar uma declaração de responsabilidade técnica expressamente assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A proponente que deixar de anexar a declaração em destaque será sumariamente inabilitada para continuar participando do presente processo.

**7.6.3.** Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

- a) Por meio de cópia de prova de existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, ou;
- b) Por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada e acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Lei nº 4.923/1965) com data de admissão e da(s) respectiva(s) guia(s) atualizada(s) de recolhimento de FGTS e informação a Previdência Social, também atualizada no caso de empregados contratados, ou;
- c) Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão Permanente de Licitação**, solicitamos que sejam destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

## **7.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.7.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo XI**.

**7.7.2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme Anexo XIII.**

**7.7.3. Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato anexa ao presente Edital; Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela execução dos serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Mossoró, com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, até o prazo final estabelecido no contrato; Declaração expressa do proponente de submissão à fiscalização e ao controle técnico, feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEIMURB, conforme Anexo XV.**

**7.7.4. Declaração de que no preço dos serviços cotados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objetivo deste Certame; Declaração de concordância com os termos deste Edital e de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das certidões apresentadas, bem como conhecimento dos respectivos complementos, leis, Decretos e demais normas exigentes, aplicados ao objeto deste Certame, conforme Anexo XVI.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A proponente que deixar de anexar a declaração de um dos casos citados acima será sumariamente inabilitada para continuar participando do presente processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A documentação relacionada às declarações deverá ser apresentada em original ou cópia acompanhada da original ou cópia autenticada, e devidamente assinadas pelo representante legal da proponente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A documentação apresentada integrará os autos e não será devolvida.

**7.8.** O representante legal que assinar os documentos de que trata o **item 11.1.** deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a **Comissão Permanente de Licitação** exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.

**7.9.** Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção do **Edital**, a fim de proporcionar maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.10.1.** Em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

EDITAL

7.11. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1. Somente serão aceitas cópias legíveis;

7.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.11.3. À **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As declarações relacionadas neste **Edital** deverão estar emitidas em papeis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posterior recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

## SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

8.1. A proposta apresentada no **Envelope nº 02** deverá ser elaborada na forma do **Anexo IX**.

8.1.1. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Orçamento Referência Global, conforme **Anexo I do Projeto Básico**;
- b) Cronograma Físico financeiro Global, Conforme **Anexo II do Projeto Básico**;
- c) Composição Analítica, Conforme **Anexo III do Projeto Básico**;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A composição de custos e formação de preços deve obedecer aos parâmetros de demonstrativos de BDI, conforme **Anexos IV e V – BDI** e legislação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**8.2.** No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta **Tomada de Preços**.

**8.3.** No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mossoró para o item.

**8.3.1.** Os valores contidos no(s) orçamento(s) e no cronograma físico-financeiro serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

**8.3.2.** Os preços constantes no(s) orçamento(s) e no cronograma físico-financeiro da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**8.3.3.** Todos os valores serão calculados com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para mais quando a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a cinco.

**8.4.** Os custos de administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, já devem ser cotados na planilha orçamentária.

**8.5.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

**8.6.** O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

**8.7.** Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação**, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. E havendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**8.8.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**9.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**9.3.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.3.1.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

## **SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**10.2.1.** Que não atendam às exigências deste Edital;

**10.2.2.** Com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**10.2.3.** Com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.

**10.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**10.3.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital; ou

**10.3.2.** Valor orçado neste Edital.

**10.4.** Dos licitantes classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 10.3.1 e 10.3.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS. 147 PRO. 423 2017  
**EDITAL**

10.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

10.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica a vista dos autos do **Processo nº 423/2017** franqueada aos interessados.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. Findo o prazo previsto no item anterior, o Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A homologação do objeto desta licitação, compete a autoridade Municipal.

12.2. Adjudicação do objeto desta licitação compete ao Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Compras.

12.3. O objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

### **SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** Depois de homologado o resultado desta Tomada de Preços, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, devendo se apresentar para assinatura do contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**13.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

**13.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**13.4.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Mossoró poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**13.5.** O Contratado deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, emitida por órgão competente, na forma da lei, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A referida garantia será restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis à espécie, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**13.7.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior.

**13.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, fornecida pela fiscalização do contrato, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Mossoró.

**13.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**13.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**13.11.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Mossoró com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

**13.12.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**13.13.** A Prefeitura Municipal de Mossoró não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**13.14.** Caberá à própria SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - SEIMURB apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do subitem anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

**13.15.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem 13.13. desta cláusula.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

13.16. A contratada deverá comprovar a prestação de garantia em conformidade com o estipulado no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.17. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da Contratada, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

14.1. Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à **Comissão Permanente de Licitação**, Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN.

14.2. A **Comissão Permanente de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6. Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

14.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação por meio do endereço [cpl2@prefeiturademossoro.com.br](mailto:cpl2@prefeiturademossoro.com.br) ou pessoalmente na sede desta Secretaria, endereço no Preâmbulo.

#### **SEÇÃO XV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**15.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços;

**15.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**15.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**15.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Essa Tomada de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

**16.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.5.** Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Tomada de Preços.

**16.7.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos licitantes e serão divulgadas no Jornal Oficial do Município, principalmente, quanto ao seguinte:

**16.7.1.** Habilitação dos licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

16.7.2. Julgamento das propostas;

16.7.3. Resultado de recurso porventura interposto;

16.7.4. Resultado da Tomada de Preços.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9. Esta Tomada de preços poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Mossoró, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

16.10. O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- a) On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br);
- b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras;
- c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: **0,50 (cinquenta centavos)** por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

## SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

### PROJETO BÁSICO

Anexo I – Orçamento de Referência global;

Anexo II – composição Físico – Financeiro Global;

Anexo III – Composições Analíticas;

Anexo IV – Demonstrativo de BDI;

Anexo V – Demonstrativo de BDI;

Anexo VI – SINAPI – Composição de Encargos Sociais;

Anexo VII – Justificativa Técnica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

Anexo VIII – Especificações Técnicas;

Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X – Declaração de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo XI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor;

Anexo XII – Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração);

Anexo XIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo XIV - Declaração de Inexistência de Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró no Quadro de Pessoal da Empresa, Item 2.3.9;

Anexo XV – Declarações;

Anexo XVI – Declarações;

Anexo XVII – Declaração de ME/EPP;

Anexo XVIII – Minuta do Contrato.

### SEÇÃO XVIII – DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mossoró/RN, 26 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação,

**Francisco Canindé da Silva**  
Presidente da CPL



**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)**

<b>OBRA:</b>	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	<b>ORÇAMENTISTA:</b>	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>  SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
<b>ENDEREÇO:</b>	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	<b>CREA-RN:</b>	210383462-3	
<b>DATA BASE:</b>	05 DE SETEMBRO DE 2017			

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA) 49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - INFRAESTRUTURA - FASE 1 - (APÊNDICE I)</b>						
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	8,00	M2	R\$ 357,24	R\$ 2.857,92	R\$ 29.641,22
1.1.2	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	40,00	M2	R\$ 535,41	R\$ 21.416,40	
1.1.3	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	10,00	M2	R\$ 536,69	R\$ 5.366,90	
<b>1.2</b>	<b>VIAS DE ACESSO</b>						
1.2.1	CAERN - (MAIO/17) 2150050	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CAIAÇÃO. INC_11/2016	1602,00	M	R\$ 18,26	R\$ 29.252,52	R\$ 90.243,86
1.2.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	6408,00	M2	R\$ 1,10	R\$ 7.048,80	
1.2.3	72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVO ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	961,20	M3	R\$ 56,12	R\$ 53.942,54	
<b>1.3</b>	<b>DRENAGEM</b>						
1.3.1	85323	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETORA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	1436,00	M	R\$ 2,78	R\$ 3.992,08	R\$ 108.503,81
1.3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	344,64	M3	R\$ 46,72	R\$ 16.101,58	
1.3.3	94338	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	86,16	M3	R\$ 76,80	R\$ 6.617,09	
1.3.4	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	0,480	M3	R\$ 1.385,59	R\$ 665,08	
1.3.5	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	10,800	M2	R\$ 46,17	R\$ 498,64	
1.3.6	87893	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	23,40	M2	R\$ 3,95	R\$ 92,43	
1.3.7	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	23,40	M2	R\$ 22,09	R\$ 516,91	

D5 Proc. 1312/2017 S



**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)**

<b>OBRA:</b>	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	<b>ORÇAMENTISTA:</b>	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>  SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
<b>ENDEREÇO:</b>	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	<b>CREA-RN:</b>	210383462-3	
<b>DATA BASE:</b>	05 DE SETEMBRO DE 2017			

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA) 49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITARIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1.3.8	CAERN - (MAIO/17) 1070152	TUBULAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES COM JUNTA EM CIMENTO E AREIA (1:3), DIÂMETRO 400 mm UND:	216,00	M	R\$ 63,77	R\$ 13.774,32	
1.3.9	CA 01	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 400 MM	1220,00	M	R\$ 50,22	R\$ 61.268,40	
1.3.10	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	16,00	UN	R\$ 311,08	R\$ 4.977,28	
<b>1.4</b>		<b>ENERGIA: ALIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>					<b>R\$ 61.242,28</b>
1.4.1	8260	INSTALACAO PARA-RAIOS P/RESERVATORIO	7,00	UN	R\$ 2.389,64	R\$ 16.727,48	
1.4.2	73783/17	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M CARGA NOMINAL NO TOPO 600KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	14,00	UN	R\$ 1.343,49	R\$ 18.808,86	
1.4.3	83401	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4. P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	14,00	UN	R\$ 77,34	R\$ 1.082,76	
1.4.4	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	14,00	UN	R\$ 344,40	R\$ 4.821,60	
1.4.5	72291	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	14,00	UN	R\$ 96,97	R\$ 1.357,58	
1.4.6	72252	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1200,000	M	R\$ 15,37	R\$ 18.444,00	

Importa o presente orçamento: TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)</b>	<b>R\$ 289.631,17</b>
<b>BDI 29,90% (R\$)</b>	<b>R\$ 86.599,72</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 376.230,89</b>

  
Sérgio Bezerra Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA nº 210383462-3

Proc. 170/2017

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)

OBRA:	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	ORÇAMENTISTA:	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	TABELA DE REFERÊNCIA  SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
ENDEREÇO:	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	CREA-RN:	210383462-3	
DATA BASE:	05 DE SETEMBRO DE 2017			
BDI: 29,90%				
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA)      49,38% (MÊS)				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>OBJETO: ADAPTAÇÃO DAS CÉLULAS 1, 2, 3 E 4 - FASE 1 - (APÊNDICE II)</b>							
2.0							<b>R\$ 84.443,93</b>
2.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E ESCAVAÇÕES</b>						
2.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	28875,00	M2	R\$ 0,33	R\$ 9.528,75	
2.1.2	85323	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	981,18	M	R\$ 2,78	R\$ 2.727,68	
2.1.3	89925	ESCAVACAO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	5775,00	M3	R\$ 6,10	R\$ 35.227,50	
2.1.4	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	28875,00	M2	R\$ 1,10	R\$ 31.762,50	
2.1.5	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	28875,00	M2	R\$ 0,18	R\$ 5.197,50	
2.2	<b>DRENO E TRANSPORTE DO PERCOLADO</b>						<b>R\$ 85.915,67</b>
2.2.1	74017/2	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=150 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	981,18	M	R\$ 59,22	R\$ 58.105,48	
2.2.2	73965/9	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	235,48	M3	R\$ 118,10	R\$ 27.810,19	
2.3	<b>COLETA DE GÁS</b>						<b>R\$ 1.215,94</b>
2.3.1	73817/2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	5,53	M3	R\$ 111,07	R\$ 614,22	
2.3.2	95956	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) EXECUCAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICACAO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	0,20	M3	R\$ 1.385,59	R\$ 277,12	
2.3.3	CAERN - (MAIO/17) 1070152	TUBULACAO EM CONCRETO SIMPLES COM JUNTA EM CIMENTO E AREIA (1:3), DIÁMETRO 400 mm UND:	4,00	M	R\$ 63,77	R\$ 255,08	
2.3.4	73994/1	ARMACO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	9,420	KG	R\$ 7,38	R\$ 69,52	
Importa o presente orçamento: DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS.						VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	<b>R\$ 171.575,54</b>
						BDI 29,90% (R\$)	<b>R\$ 51.301,09</b>
						VALOR TOTAL (R\$)	<b>R\$ 222.876,63</b>

  
 Sérgio Bezerra Pinheiro  
 Engenheiro Civil - CREA nº 210383462-3

Proc. 1170 / 2014

**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)**

<b>OBRA:</b>	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	<b>ORÇAMENTISTA:</b>	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	<b>CREA-RN:</b>	210383462-3	
<b>DATA BASE:</b>	05 DE SETEMBRO DE 2017			

SINAPI - JULHO 2017  
(DESONERADO)  
CAERN - MAIO 2017  
(DESONERADO)  
SICRO - NOVEMBRO 2016  
(DESONERADO)

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA) 49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>3.0</b>		<b>OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - TRINCHEIRA- FASE 2 - (APÊNDICE III)</b>					
<b>3.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E ESCAVAÇÕES</b>					<b>R\$ 166.789,33</b>
3.1.1	73903/1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	39600,00	M2	R\$ 0,30	R\$ 11.880,00	
3.1.2	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	32000,00	M2	R\$ 0,33	R\$ 10.560,00	
3.1.3	85323	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	2271,50	M	R\$ 2,78	R\$ 6.314,77	
3.1.4	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	14600,00	M3	R\$ 4,68	R\$ 68.328,00	
3.1.5	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	51264,00	M2	R\$ 1,10	R\$ 56.390,40	
3.1.6	74153/1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HF) MATERIAL 1A. CATEGORIA	25632,00	M2	R\$ 0,18	R\$ 4.613,76	
3.1.7	83336	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2220,00	M3	R\$ 3,92	R\$ 8.702,40	
<b>3.2</b>		<b>DRENO E TRANSPORTE DO PERCOLADO</b>					<b>R\$ 203.386,99</b>
3.2.1	74017/2	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM-150 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	2271,50	M	R\$ 59,22	R\$ 134.518,23	
3.2.2	73808/3	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 100 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.	146,00	M	R\$ 2,08	R\$ 303,68	
3.2.3	73963/13	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 290CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	6,00	UN	R\$ 1.427,90	R\$ 8.567,40	
3.2.4	73963/18	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 440CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	1,00	UN	R\$ 1.894,26	R\$ 1.894,26	
3.2.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	335,22	M3	R\$ 46,72	R\$ 15.661,48	
3.2.6	73965/9	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	232,14	M3	R\$ 118,10	R\$ 27.415,73	
3.2.7	79506/2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM LODO, ENTRE 3 E 4,5M DE PROFUNDIDADE	70,58	M3	R\$ 177,15	R\$ 12.503,25	
3.2.8	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HF), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	136,29	M3	R\$ 14,90	R\$ 2.030,72	
3.2.9	94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,00	UN	R\$ 492,24	R\$ 492,24	
<b>3.3</b>		<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 120.203,32</b>
3.3.1	85323	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	1390,00	M	R\$ 2,78	R\$ 3.864,20	
3.3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016 1ª CATEGORIA	260,40	M3	R\$ 46,72	R\$ 12.165,89	
3.3.3	73965/9	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO. 2ª CATEGORIA	111,60	M3	R\$ 118,10	R\$ 13.179,96	

Proc. 1772/2017



ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)

OBRA:	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	ORÇAMENTISTA:	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	TABELA DE REFERÊNCIA  SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
ENDEREÇO:	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	CREA-RN:	210383462-3	
DATA BASE:	05 DE SETEMBRO DE 2017			

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA)      49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
3.3.4	94338	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	73,800	M3	R\$ 76,80	R\$ 5.667,84	
3.3.5	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	2,960	M3	R\$ 1.385,59	R\$ 4.101,35	
3.3.6	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	60,60	M2	R\$ 46,17	R\$ 2.797,90	
3.3.7	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	83,30	M2	R\$ 3,95	R\$ 329,04	
3.3.8	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	83,30	M2	R\$ 22,09	R\$ 1.840,10	
3.3.9	CAERN - (MAIO/17) 1070152	TUBULAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES COM JUNTA EM CIMENTO E AREIA (1:3), DIÂMETRO 400 mm UND:	160,00	M	R\$ 63,77	R\$ 10.203,20	
3.3.10	CA 01	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 400 MM	1230,00	M	R\$ 50,22	R\$ 61.770,60	
3.3.11	74206/1	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	4,00	UN	R\$ 1.070,81	R\$ 4.283,24	
<b>3.4</b>		<b>COLETA E GÁS</b>					<b>R\$ 13.822,06</b>
3.4.1	73817/2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	66,32	M3	R\$ 111,07	R\$ 7.366,16	
3.4.2	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	2,40	M3	R\$ 1.385,59	R\$ 3.325,42	
3.4.3	CAERN - (MAIO/17) 1070152	TUBULAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES COM JUNTA EM CIMENTO E AREIA (1:3), DIÂMETRO 400 mm UND:	48,00	M	R\$ 63,77	R\$ 3.060,96	
3.4.4	73994/1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	9,42	KG	R\$ 7,38	R\$ 69,52	

Importa o presente orçamento: SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E UM CENTAVOS.

VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	R\$ 504.201,70
BDI 29,90% (R\$)	R\$ 150.756,31
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 654.958,01



Sérgio Bezerra Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA nº 210383462-3

**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)**

<b>OBRA:</b>	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	<b>ORÇAMENTISTA:</b>	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>  SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
<b>ENDEREÇO:</b>	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	<b>CREA-RN:</b>	210383462-3	
<b>DATA BASE:</b>	05 DE SETEMBRO DE 2017			

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA) 49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>4.0</b>		<b>OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - LAGOA DE ACUMULAÇÃO E EVAPORAÇÃO DO PERCOLADO - FASE 2 - (APÊNDICE IV)</b>					
<b>4.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 56.665,42</b>
4.1.1	73903/1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	1200,00	M2	R\$ 0,30	R\$ 360,00	
4.1.2	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	600,00	M2	R\$ 26,07	R\$ 15.642,00	
4.1.3	65323	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	45,00	M	R\$ 2,78	R\$ 125,10	
4.1.4	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	50,00	M3	R\$ 4,68	R\$ 234,00	
4.1.5	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	1983,75	M3	R\$ 3,46	R\$ 6.863,78	
4.1.6	95289	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL, DMT 800 A 1.000 M	1983,75	M3	R\$ 3,65	R\$ 7.240,69	
4.1.7	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	517,00	M2	R\$ 1,10	R\$ 568,70	
4.1.8	74005/2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO FN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	258,50	M3	R\$ 4,49	R\$ 1.160,67	
4.1.9	83336	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	397,00	M3	R\$ 3,92	R\$ 1.556,24	
4.1.10	74033/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	857,89	M2	R\$ 26,71	R\$ 22.914,24	
<b>4.2</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$ 11.549,79</b>
4.2.1	85323	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	106,26	M	R\$ 2,78	R\$ 295,40	
4.2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	51,00	M3	R\$ 46,72	R\$ 2.382,72	
4.2.3	94338	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	10,63	M3	R\$ 76,80	R\$ 816,38	
4.2.4	CA 01	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 400 MM	106,260	M	R\$ 50,22	R\$ 5.336,38	
4.2.5	94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,000	UN	R\$ 492,24	R\$ 492,24	
4.2.6	73888/3	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PREV) - PARA ÁGUA.	18,00	M	R\$ 2,08	R\$ 37,44	
4.2.7	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREJA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	1,58	M3	R\$ 1.385,59	R\$ 2.189,23	

Importa o presente orçamento: OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.

<b>VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)</b>	<b>R\$ 68.215,21</b>
<b>BDI 29,90% (R\$)</b>	<b>R\$ 20.396,35</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 88.611,56</b>



Sérgio Bezerra Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA nº 210383462-3

Fls. 10 Proc. 1732/2015

**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)**

<b>OBRA:</b>	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	<b>ORÇAMENTISTA:</b>	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>  SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
<b>ENDEREÇO:</b>	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	<b>CREA-RN:</b>	210383462-3	
<b>DATA BASE:</b>	05 DE SETEMBRO DE 2017			

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA) 49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>5.0</b>		<b>OBJETO: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE RECIRCULAÇÃO DO PERCOLADO - INFRAESTRUTURA - FASE 2 - (APÊNDICE V)</b>					
<b>5.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 1.446,81</b>
5.1.1	73903/1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	20,25	M2	R\$ 0,30	R\$ 6,08	
5.1.2	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTELETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	2,89	M2	R\$ 8,08	R\$ 23,35	
5.1.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	18,38	M3	R\$ 46,72	R\$ 858,71	
5.1.4	89925	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	18,38	M3	R\$ 6,10	R\$ 112,12	
5.1.5	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	29,97	M3	R\$ 14,90	R\$ 446,55	
<b>5.2</b>		<b>ESTRUTURA DO POÇO</b>					<b>R\$ 7.258,99</b>
5.2.1	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	3,15	M3	R\$ 1.385,59	R\$ 4.364,61	
5.2.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	16,01	M2	R\$ 3,95	R\$ 63,24	
5.2.3	83731	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM	16,01	M2	R\$ 32,47	R\$ 519,84	
5.2.4	74141/3	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	2,27	M2	R\$ 96,43	R\$ 218,90	
5.2.5	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 12/2015	40,00	M2	R\$ 52,31	R\$ 2.092,40	
<b>5.3</b>		<b>CASA: QUADRO DE COMANDO BOMBA</b>					<b>R\$ 378,27</b>
5.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	0,19	M3	R\$ 46,72	R\$ 8,88	
5.3.2	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	0,02	M3	R\$ 1.385,59	R\$ 27,71	
5.3.3	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	1,68	M2	R\$ 89,64	R\$ 150,60	
5.3.4	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	3,78	M2	R\$ 22,09	R\$ 83,50	
5.3.5	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	3,78	M2	R\$ 3,95	R\$ 14,93	
5.3.6	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	0,19	M3	R\$ 308,01	R\$ 58,52	

11  
Proc 1172/2017

**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)**

<b>OBRA:</b>	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	<b>ORÇAMENTISTA:</b>	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>  SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
<b>ENDEREÇO:</b>	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	<b>CREA-RN:</b>	210383462-3	
<b>DATA BASE:</b>	05 DE SETEMBRO DE 2017			

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA) 49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
5.3.7	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	4,82	M2	R\$ 7,08	R\$ 34,13	
<b>5.4</b>		<b>CONJUNTO MOTOBOMBA</b>					<b>R\$ 18.613,20</b>
5.4.1	757	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 6 HP, DIAMETRO DO ROTOR 127 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 FOLEGADAS, HM/Q = 7 M / 66,90 M3/H A 26 M / 2,88 M3/H	2,00	UN	9.306,60	R\$ 18.613,20	
<b>5.5</b>		<b>INTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 2.324,41</b>
5.5.1	73783/3	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=5M CARGA NOMINAL TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,00	UN	R\$ 465,27	R\$ 465,27	
5.5.2	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	R\$ 46,80	R\$ 46,80	
5.5.3	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	R\$ 101,52	R\$ 101,52	
5.5.4	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	120,00	M	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00	
5.5.5	3376	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	1,00	UN	39,52	R\$ 39,52	
5.5.6	93008	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	30,00	M	R\$ 7,31	R\$ 219,30	
<b>5.6</b>		<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>					<b>R\$ 2.922,40</b>
5.6.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 11,92	R\$ 476,80	
5.6.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 11,79	R\$ 471,60	
5.6.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 14,69	R\$ 587,60	
5.6.4	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 14,52	R\$ 580,80	
5.6.5	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 20,14	R\$ 805,60	
<b>5.7</b>		<b>MATERIAL HIDRÁULICO</b>					<b>R\$ 1.609,58</b>
5.7.1	10438	VENTOSA SIMPLES DE F F COM FLANGES 50MM	1,00	UN	R\$ 443,06	R\$ 443,06	
5.7.2	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	2,00	UN	89,75	R\$ 179,50	
5.7.3	1790	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	2,00	UN	64,06	R\$ 128,12	
5.7.4	3912	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	3,00	UN	17,02	R\$ 51,06	
5.7.5	10408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	1,00	UN	157,34	R\$ 157,34	
5.7.6	6305	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	1,00	UN	35,59	R\$ 35,59	
5.7.7	9887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	1,00	UN	49,37	R\$ 49,37	
5.7.8	4181	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	1,00	UN	17,04	R\$ 17,04	
5.7.9	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	6,00	M	36,96	R\$ 221,76	
5.7.10	113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	1,00	UN	7,71	R\$ 7,71	

12  
Proc. 13722/2013

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)

OBRA:	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	ORÇAMENTISTA:	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
ENDEREÇO:	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	CREA-RN:	210383462-3	
DATA BASE:	05 DE SETEMBRO DE 2017			

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA) 49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
5.7.11	9844	TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA (NBR 5647)	30,00	M	10,27	R\$ 308,10	
5.7.12	1835	CURVA PVC PBA, JE, PB, 22 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	1,00	UN	10,93	R\$ 10,93	
Importa o presente orçamento: QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.						VALOR TOTAL SERVIÇOS SEM BDI (R\$)	R\$ 30.021,68
						VALOR TOTAL MATERIAIS SEM BDI (R\$)	R\$ 4.531,98
						VALOR BDI SERVIÇOS 29,90%	R\$ 8.976,48
						VALOR BDI MATERIAIS 16,66%	R\$ 755,03
						VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 44.285,17



Sérgio Bezerra Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA nº 210383462-3


Fls. 13 Proc. 1420/2017

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL - (ANEXO I)

<b>OBRA:</b>	AMPLIAÇÃO DAS CÉLULAS 5 E 6 DO ATERRO SANITÁRIO - MOSSORÓ/RN	<b>ORÇAMENTISTA:</b>	SERGIO BEZERRA PINHEIRO	<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>  SINAPI - JULHO 2017 (DESONERADO) CAERN - MAIO 2017 (DESONERADO) SICRO - NOVEMBRO 2016 (DESONERADO)
<b>ENDEREÇO:</b>	KM 49, ZONA RURAL, BR 110, MOSSORÓ/RN.	<b>CREA-RN:</b>	210383462-3	
<b>DATA BASE:</b>	05 DE SETEMBRO DE 2017			

BDI: 29,90%  
ENCARGOS SOCIAIS: 88,04% (HORA) 49,38% (MÊS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>OBJETO: POÇOS DE MONITORAMENTO - FASE 2 - (APÊNDICE VI)</b>							
6.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 49,72
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
6.1.1	73903/1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	10,00	M2	R\$ 0,30	R\$ 3,00	
6.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	1,00	M3	R\$ 46,72	R\$ 46,72	
6.2		PERFURAÇÃO DO POÇO					R\$ 10.974,00
6.2.1	74163/2	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO	110,00	M	R\$ 69,36	R\$ 7.629,60	
6.2.2	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 37,16	R\$ 1.486,40	
6.2.3	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 14,52	R\$ 580,80	
6.2.4	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 11,79	R\$ 471,60	
6.2.5	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00	H	R\$ 20,14	R\$ 805,60	
6.3		CONCRETO					R\$ 1.676,56
6.3.1	95956	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	1,21	M3	R\$ 1.385,59	R\$ 1.676,56	
6.4		CAIXA DE PROTEÇÃO					R\$ 1.572,34
6.4.1	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	5,76	M2	R\$ 46,17	R\$ 265,94	
6.4.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	11,52	M2	R\$ 3,95	R\$ 45,50	
6.4.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	11,52	M2	R\$ 22,09	R\$ 254,48	
6.4.4	73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	2,00	M2	R\$ 503,21	R\$ 1.006,42	
6.5		MATERIAL PARA REVESTIMENTO DO POÇO					R\$ 17.604,40
6.5.1	9853	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	110,00	M	160,04	R\$ 17.604,40	
Importa o presente orçamento: TRINTA E NOVE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.						VALOR SERVIÇOS TOTAL SEM BDI (R\$)	R\$ 14.272,62
						VALOR TOTAL MATERIAIS SEM BDI (R\$)	R\$ 17.604,40
						VALOR BDI 29,90%	R\$ 4.267,51
						VALOR BDI MATERIAIS 16,66%	R\$ 2.922,33
						VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 39.066,86
Importa o presente orçamento: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS.						VALOR GLOBAL COM BDI (R\$)	#REF!
						-APÊNDICE I	
						-APÊNDICE II	
						-APÊNDICE III	
						-APÊNDICE IV	
						-APÊNDICE V	
						-APÊNDICE VI	

  
Sérgio Bezerra Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA nº 210383462-3

FOLHA 14 PROC. 1372/2017

**SR. PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.**

**Referência:** Concorrência nº 04/2023

**Órgão Superior:** Prefeitura município de Campina Grande-PB

**Licitação:** N° 04/2023

**Ano do Processo:** 2023

**RECURSO**

A **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 09.323.098/0001-92, com sede na Rua Álvaro de Araújo Pereira, nº 255, Jardim Tavares, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.402-300, empresa devidamente qualificada no certame, vêm respeitosamente perante V. Sr<sup>a.</sup>, apresentar.

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da **habilitação** da Empresa **CPM CONSTRUTORA**, CNPJ n. 05.545.366/0001-60, tendo em vista as manifestas irregularidades do mesmo, em total desconformidade com o edital, conforme demonstraremos a seguir:

#### **I- BREVE RELATO**

A ora recorrente tomou conhecimento do resultado do julgamento das habilitações através do Diário Oficial Estadual, no dia 14 de junho de 2023. Assim, na forma do art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, o prazo para apresentar recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, tendo o prazo sendo iniciado na quarta-feira, dia 14/06/2023, findando-se na terça-feira dia 20/06/2023, tornando-se este recurso tempestivo na forma da Lei.

Eis o objeto do certame:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de terraplenagem, pavimentação e drenagem de 1.550 m da Avenida Tavares à complementação de 140 m da Rua Epaminondas Macaxeira e 215 m da Avenida Floriano Peixoto, até cruzarem com a Avenida Tavares.

## II- REQUISITOS MÍNIMAS DO EDITAL

De acordo com o edital, em face da complexidade e porte equivalente da obra licitada, os requisitos de habilitação para a participação do certame das empresas licitantes são estabelecidos de forma expressa no edital licitatório.

No que tange às Condições Estabelecida no item 10.2 é necessário atender à seguinte condição:

**10.2.** Certificado de cadastramento e habilitação (Certificado de Registro Cadastral – CRC), expedido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com prazo de validade vigente.

Onde o item 10.2.1 estabelece:

**10.2.1.** Nos termos do art. 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei Nº 8.666/1993, as empresas que ainda não realizaram seu Certificado de cadastramento e habilitação (Certificado de Registro Cadastral – CRC), terá até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para efetuar o cadastro.

No que tange também a condição estabelecida no item 10.6, é necessário atender a outra exigência, que seria:

**10.6.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



### III- DA INABILITAÇÃO DA CPM CONSTRUTORA

#### III.1 Ausência do Certificado de Registro Cadastral.

O edital previu em seu item 10.2 (como exigência para habilitação) que as empresas teriam até o 3º dia anterior para solicitar o Certificado de Registro Cadastral-CRC.

Contudo, ao analisar a documentação apresentada pelo CPM CONSTRUTORA, percebeu-se que foi apresentado um Certificado de Registro Cadastral do estado de Pernambuco, não atendendo o exigido no edital, que pedia que o documento fosse emitido pela **Secretaria de Administração da Prefeitura de Campina Grande**, fazendo com que a empresa seja inabilitada pela não apresentação do documento exigido.

Vejamos:



**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E CADASTROS  
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

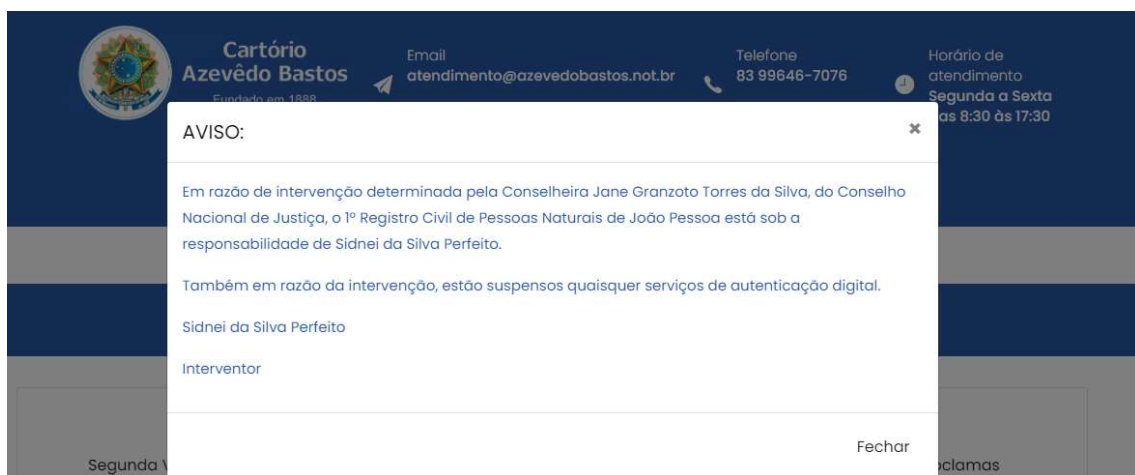
**CADASTRO DE FORNECEDORES DE PERNAMBUCO-CADFOR/PE**

CRF Nº. 9927	DATA DE EMISSÃO: 31/08/2022	VALIDADE: 23/06/2023
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> C P M CONSTRUTORA LTDA		<b>CAPITAL SOCIAL:</b> R\$ 3.700.000,00
<b>CNPJ:</b> 05.545.366/0001-60		
<b>ENDEREÇO:</b> RODOVIA BR-423		<b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>COMPLEMENTO:</b> KM 74		<b>UF:</b> PE
<b>CIDADE:</b> JUPI		
<b>CEP:</b> 55395000		
<b>Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 074		
<b>Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ESTADO</b>	
031388243	PE	

### III.2 Ausência de Autenticação.

O edital previu em seu item 10.6 que os documentos deverão de apresentador em original, autenticado por cartório competente ou por servidor da administração.

Contudo, ao analisar a documentação apresentada pelo CPM CONSTRUTORA, percebeu-se que os documentos dos societários da empresa (na habilitação jurídica) foram autenticados pelo Cartório Azevêdo Bastos de forma digital, que quando consultado o QR Code, é apresentada a seguinte mensagem, vejamos:




Mesmo assim, a Comissão Permanente de licitação decidiu pela habilitação da empresa, mesmo sem poder verificar a veracidade dos documentos apresentados, entendemos que os documentos deveriam ter sido apresentados em original ou por alguma cópia no qual a **AUTENTICAÇÃO ESTIVESSE VÁLIDA**, e que pudesse ser verificada.

**IV- DO PEDIDO RECURSAL**

Diante do exposto, REQUER desta respeitável Comissão de Licitação e do senhor presidente da comissão que se digne de rever e reformular a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitada no presente certame a CPM CONSTRUTORA, visto que a habilitação da mesma foi um equívoco para a validade do presente procedimento público concorrencial, vez que conforme fartamente demonstrado, não cumpriu a licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório. Por todo o exposto, deve ser **INABILITADA** A CPM CONSTRUTORA.

Campina Grande-PB, 19 de junho de 2023.



**CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**  
CNPJ n. 09.323.098/0001-92